



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

TERMO ADITIVO Nº 1

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 15/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA JESSICA REGINADO DE SOUSA ME.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal, SIG Quadra 2, Lote 6, Brasília/DF, CEP: 70.094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Senhor Desembargador **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **JESSICA REGINADO DE SOUSA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.619.754/0001-83, localizada na QN 521, CONJUNTO B LOTE 01, SAMAMBAIA SUL, CEP: 72.317-502, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **JESSICA REGINADO DE SOUSA**, RG nº 2.633.975 - SSP/DF e CPF nº 023.649.531-38, resolvem celebrar este Termo Aditivo (Processo Administrativo SEI nº 0006148-07.2022.6.07.8100) ao Contrato nº 15/2023, para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do TRE-DF, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo contratual aos serviços inicialmente previstos (alteração quantitativa) e a alteração das subcláusulas **5.24, 7.1.2 e 8.1.1** do Contrato nº 15/2023 e dos subitens **6.12.1.24** do TR e **1.10** do Anexo I ao TR (alteração qualitativa).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1. Com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125, da Lei nº. 14.133/21, ao Contrato nº 15/2023 fica **acrescido o valor de R\$ 15.855,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, perfazendo o **valor anual estimado de R\$ 79.275,00 (setenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	VALOR INICIAL DO CONTRATO	ACRÉSCIMO	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
1 (Peças)	R\$ 51.720,00	R\$ 12.930,00	R\$ 64.650,00
2 (Mão de obra)	R\$ 11.700,00	R\$ 2.925,00	R\$ 14.625,00
TOTAL	R\$ 63.420,00	R\$ 15.855,00	R\$ 79.275,00

2.2. O acréscimo previsto no subitem 2.1. altera as tabelas do item 8.1 do Contrato, que passarão a vigorar com os seguintes valores:

CUSTO ANUAL ESTIMADO COM PEÇAS						
ITEM 1	FABRICANTE	QTDE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
1.1	GM/GMC	7	R\$ 3.250,00	R\$ 22.750,00	25%	R\$ 17.062,50
1.2	Renault	4	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00	25%	R\$ 11.700,00
1.3	Fiat	2	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00	25%	R\$ 4.875,00
1.4	Volkswagen	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00	25%	R\$ 3.900,00

1.5	Mercedes-Benz	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	25%	R\$ 2.925,00
1.6	Ford	5	R\$ 4.875,00	R\$ 24.375,00	25%	R\$ 18.281,25
1.7	Toyota	1	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	25%	R\$ 4.687,50
1.8	Trianon	1	R\$ 812,50	R\$ 812,50	25%	R\$ 609,37
1.9	Turiscar	1	R\$ 812,50	R\$ 812,50	25%	R\$ 609,38
SUBTOTAIS		24				R\$ 64.650,00

CUSTO ANUAL ESTIMADO COM MÃO DE OBRA			
ITEM	Qtd. De horas anuais	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
2	R\$ 162,50	R\$ 90,00	R\$ 14.625,00

VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO	
ITEM	VALOR
1	R\$ 64.650,00
2	R\$ 14.625,00
TOTAL	R\$ 79.275,00

2.3. Tendo em vista que não houve acréscimos anteriores a este, o percentual total acrescido ao Contrato nº 15/2023 corresponde a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

3.1. Com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “a” da Lei nº. 14.133/21, as subcláusulas **5.24, 7.1.2 e 8.1.1** do Contrato nº 15/2023 e os subitens **6.12.1.24** do TR e **1.10** do Anexo I ao TR passam a ter como referência de preços de peças e prazos **o Sistema Cilia**.

3.2. Considerando a alteração prevista no subitem 3.1, as subcláusulas **5.24, 7.1.2 e 8.1.1** do Contrato nº 15/2023 e os subitens **6.12.1.24** do TR e **1.10** do Anexo I ao TR passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

5.24. Executar os serviços com estrita observância dos prazos e dos valores constantes, respectivamente, da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra, e do Sistema Cilia, em compatibilidade com os preços destas peças no mercado do DF (Relação de Veículos -Anexo II). O acesso ao Sistema e às tabelas deverão ser fornecidos em meio digital, e, se for o caso, instalados nos computadores da Seção de Transportes pela empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual;

(...)

7.1.2. O valor a ser cobrado pelas peças será o valor constante do Sistema Cilia, deduzido do desconto de 25% (vinte e cinco por cento), conforme tabela do subitem 8.1. e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

(...)

8.1.1. O valor a ser cobrado pelas peças será o valor constante do Sistema Cilia, deduzido do desconto de 25% (vinte e cinco por cento), conforme tabela do subitem 8.1. e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

(...)

6.12.1.24. executar os serviços com estrita observância dos prazos e dos valores constantes, respectivamente, da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra, e do Sistema Cilia, em compatibilidade com os preços destas peças no mercado do DF (Relação de Veículos -Anexo II). O acesso ao Sistema e às tabelas deverão ser fornecidos em meio digital, e, se for o caso, instalados nos computadores da Seção de Transportes pela empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual;

(...)

1.10. Caso haja no Sistema Cilia mais de uma peça ou material aplicável ao mesmo veículo para a mesma situação, deverá ser fornecida aquela de menor valor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá às expensas do orçamento de 2024, na ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Distrito Federal (20GP), na natureza de despesa 3390.30 - Material de Consumo, Subitem 39 - Material para Manutenção de Veículos e na natureza de despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subitem 19 - Manutenção e Conservação de Veículos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado e que por este Termo não foram modificadas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado eletronicamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente do TRE-DF
Contratante

Senhora JESSICA REGINADO DE SOUSA
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI**, **Presidente**, em 25/03/2024, às 17:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA REGINADO DE SOUSA**, **Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 10:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1582851** e o código CRC **9E3258D9**.